

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 3.046/2023**, que concerne no **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025/2022-SEMUTRAM/PMA**, celebrado com a empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELO-ME**, inscrita no CNPJ nº **15.459.519/0001-00**, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN/PMA, **com vigência no período de 07/12/2022 a 07/12/2023**. O presente Termo de Apostilamento consiste na mudança da fonte de recursos para o exercício de 2023, em decorrência da Instrução Normativa nº 04/2022/TCM-PA, o mesmo encontra-se assinado pelo **Sr. Thalles Costa Belo, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito em 18 de janeiro de 2023**.

Consta nos autos Justificativa, assinada pelo **Sr. Thalles Costa Belo, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido PARCIALMENTE das formalidades legais**, desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 14 de março de 2023